



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.012881/2021-32

Unidade Gestora: Setor de Engenharia Clínica

TERMO ADITIVO Nº 40/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, CELEBRADO EM 28 DE AGOSTO DE 2018, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES E A EMPRESA CENTRAIS VOIP LTDA-ME, OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E A INCLUSÃO DE OUTROS, COM REDUÇÃO NO VALOR MENSAL DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente, Prof. Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, Professor Universitário, portador da cédula de identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Centrais Voip Eireli, CNPJ sob o nº 11.199.079/0001-48, com sede na Rua Dr. José Afonso de Melo, 118, Sala 708, Edf. Harmony Trade Center, Jatiuca — Maceió/AL, CEP: 57.036-510, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Sherly de Melo Cordeiro Ferreira**, Sócia Gestora, brasileira, casada, portador da Identidade no 1.461871, SSP/AL e CPF: 019.887.844-33, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo no 23540.000500/2018-77, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SGMPDG, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem aditar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico no 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a substituição de 1 (um) equipamento que está sem atividade desde 14/06/2021, por outros 44 (quarenta e quatro) a serem entregues, conforme quadro abaixo:

Equipamento a ser substituído:

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIM.	SETOR	VALOR	OBS.
1	1	Elemento de circuito lógico-GSM	Khomp	EBS-GSM	S/P	SGPTI	R\$1.990,00	Item 2 - Edital

Equipamentos que serão incluídos:

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIM.	SETOR	VALOR	OBS.
1	44	Telefones IP tipo I (inspirado no GrandStream GXP1628)	GrandStream KHOMP	1628 IPS 200	S/P	SGPTI	R\$ 45,00	Item 3 - Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Com a substituição de equipamentos, o valor mensal do contrato terá uma redução de R\$ 10,00 (dez) reais, passando o valor mensal para **R\$ 16.715,00 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 70 do Decreto no 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitarem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

Maceió, 29 de julho de 2021.

Responsável legal da Contratante

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo

Responsável legal da Contratada

Sherly de Melo Cordeiro Ferreira

Sócia Gestora

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **SHERLY DE MELO CORDEIRO FERREIRA, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Oliveira Ferreira, Gerente, Substituto(a)**, em 29/07/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 29/07/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15220327** e o código CRC **4A5F28BF**.

Referência: Processo nº 23540.012881/2021-32 SEI nº 15220327